Lei Nº. 523/2010

Pref. Mun. de Chapada Gaúcha - MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 15/10/10
Responsável

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE PSF BUCAL.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada de Coordenador de Programa Saúde da Família (PSF) Bucal.

Art. 2º – O coordenador tem a função de coordenar as equipes de Programa Saúde da Família (PSF) Bucal.

Art. 3º - O Coordenador receberá o valor de 30% sobre seu vencimento base.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 15 de outubro de 2010.

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal